

ASSEMBLEIAS LOCAIS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Câmara Municipal de Cascais - Divisão de Participação e Cidadania

1. Com o objetivo de estreitar as relações entre os cidadãos e a Câmara Municipal de Cascais irão realizar-se Assembleias Locais descentralizadas.

2. As Assembleias Locais irão realizar-se em cada uma das freguesias do Concelho, em local e calendário definido previamente pela Câmara Municipal de Cascais:

14 MARÇO S. DOMINGOS DE RANA [Grupo Recreativo e Dramático 1º de Maio de Tires]

28 MARÇO ALCABIDECHE [Grupo Musical e Desportivo 1º de Julho de Alcoitão]

11 ABRIL CARCAVELOS [Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos]

30 MAIO PAREDE [Escola Secundária Fernando Lopes-Graça]

20 JUNHO ESTORIL [Centro Social e Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril]

11 JULHO CASCAIS [Centro Cultural de Cascais]

3. As Assembleias Locais realizar-se-ão entre as 21h00 e as 23h00.

4. Para além dos participantes inscritos e assistência, as Assembleias Locais contarão sempre com a presença de membros do Executivo Municipal, diretores de departamento, chefes de divisão e demais técnicos camarários, consoante os assuntos a abordar em cada assembleia.

5. Para participar nas assembleias é necessário fazer uma inscrição prévia por e-mail (**dcip@cm-cascais.pt**) ou telefone (**214815340**). No caso de haver vagas, os interessados podem inscrever-se até uma hora antes de cada sessão, no local da assembleia.

6. No pedido de intervenção deverá indicar-se e descrever-se o tema a abordar, sendo que o mesmo terá, obrigatoriamente, que estar relacionado com a freguesia onde a assembleia se irá realizar.

7. As inscrições serão sempre confirmadas via telefone ou e-mail, sendo publicada em **www.cm-cascais.pt** a lista dos participantes.

8. O limite de intervenções por assembleia será de 10 participantes, mas, em caso de haver um número elevado de inscrições poderão ser organizadas sessões extra.

9. Cada intervenção com a respetiva resposta não poderá exceder os 10 minutos de duração.

10. Podem inscrever-se todos os interessados, inclusive os não residentes no concelho.

11. O calendário de realização das Assembleias Locais será devidamente publicitado em **www.cm-cascais.pt**, no **facebook**, **Boletim C**, nas **Juntas de Freguesia**, **cartazes** e demais meios de divulgação.

